



## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 3.837/2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICAPARAFINSDE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE JORDÃO (TANQUES), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO dever do Poder Público em promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura municipal para o atendimento das necessidades coletivas; CONSIDERANDO que a execução de planos de urbanização e a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica e social são consideradas de utilidade pública nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na implantação de equipamentos de lazer na Zona Rural, especificamente no Distrito de Jordão; CONSIDERANDO que a desapropriação dos imóveis indicados é medida imprescindível para a consecução do interesse público e a implementação de projetos de infraestrutura; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel de formato irregular localizado na Estrada do Baracho, a Rua S. D. O. 01, s/n, Comunidade de Tanques, Zona Rural do Distrito de Jordão, neste município, com área total de 470,72m<sup>2</sup> e perímetro de 95,83 metros, conforme a seguinte descrição técnica: inicia-se a descrição deste perímetro tendo como limite LESTE/DIREITA, no vértice P0, de coordenadas N 9.594.249,04m e E 333.403,19m (Datum SIRGAS 2000); deste, segue confrontando com terreno do expropriado, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 164º52'38" e distância de 43,34 metros até o vértice P1 (N 9.594.215,89 m e E 333.412,14m); deste, tendo como limite SUL/FUNDO, segue confrontando com terreno do expropriado, no sentido de Leste para Oeste, com azimute de 242º30'15" e distância de 14,85 metros até o vértice P2 (N 9.594.209,03 m e E 333.398,97 m); deste, tendo como limite OESTE/ESQUERDA, segue confrontando com terreno do expropriado, no sentido de Sul para Norte, com azimute de 344º52'38" e distância de 30,55 metros até o vértice P3 (N 9.594.238,52 m e E 333.391,00m); e, finalmente, tendo como limite NORTE/FRENTE, segue confrontando com a Estrada do Jordão, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 49º13'26" e distância de 16,09 metros até retornar ao vértice P0, encerrando esta descrição. Art. 2º - O imóvel descrito destina-se à construção de uma praça, visando a melhoria da infraestrutura de lazer e o benefício da população da Comunidade de Tanques, Distrito de Jordão - Município de Sobral. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 5º - O bem desapropriado será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, visando garantir a plena destinação pública do espaço. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de março de 2026. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 3.838/2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICAPARAFINSDE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE PATOS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO dever do Poder Público em promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura municipal para o

atendimento das necessidades coletivas; CONSIDERANDO que a execução de planos de urbanização e a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica e social são consideradas de utilidade pública nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na implantação de equipamentos de lazer na Zona Rural, especificamente no Distrito de Patos; CONSIDERANDO que a desapropriação dos imóveis indicados é medida imprescindível para a consecução do interesse público e a implementação de projetos de infraestrutura; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel de formato regular localizado na Estrada de São Joaquim, Zona Rural do Distrito de Patos, neste município, com área total de 1.200,00m<sup>2</sup> e perímetro de 140,00 metros, conforme a seguinte descrição técnica: inicia-se a descrição deste perímetro tendo como limite LESTE/FUNDO, no vértice PO, de coordenadas N 9.578.943,87m e E 380.299,87m (Datum SIRGAS 2000); deste, segue confrontando com imóvel pertencente à Paróquia de Aracatiaçu, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 165º42'29" e distância de 30,00 metros até o vértice P1 (N 9.578.914,34m e E 380.307,27m); deste, tendo como limite SUL/ESQUERDA, segue confrontando com a propriedade do expropriado, no sentido de Leste para Oeste, com azimute de 255º33'59" e distância de 40,00 metros até o vértice P2 (N 9.578.904,37m e E 380.268,53m); deste, tendo como limite OESTE/FRENTE, segue confrontando com a Estrada do São Joaquim, no sentido de Sul para Norte, com azimute de 345º42'29" e distância de 30,00 metros até o vértice P3 (N 9.578.933,44m e E 380.261,12m); e, finalmente, tendo como limite NORTE/DIREITA, segue confrontando com a propriedade do expropriado, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 75º33'59" e distância de 40,00 metros até retornar ao vértice PO, encerrando esta descrição. Art. 2º - O imóvel descrito destina-se à construção de uma praça, visando a melhoria da infraestrutura de lazer e o benefício da população da Comunidade de São Joaquim, Distrito de Patos - Município de Sobral. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 5º - O bem desapropriado será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, visando garantir a plena destinação pública do espaço. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de março de 2026. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 3.839/2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICAPARAFINSDE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE ARACATIAÇU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO dever do Poder Público em promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura municipal para o

atendimento das necessidades coletivas; CONSIDERANDO que a execução de planos de urbanização e a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica e social são consideradas de utilidade pública nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na implantação de equipamentos de lazer na Zona Rural, especificamente no Distrito de Aracatiaçu; CONSIDERANDO que a desapropriação dos imóveis indicados é medida imprescindível para a consecução do interesse público e a implementação de projetos de infraestrutura; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel de formato irregular localizado na Estrada do Riacho



Oscar Spíndola Rodrigues Junior  
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato  
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro Secretário do Planejamento e Gestão	Michelle Alves Vasconcelos Ponte Secretária Municipal da Saúde	Vanessa Braga Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
Hozanan Linhares Gomes Procurador Geral do Município	Marinho Júnior Cavalcante Secretário do Esporte e Lazer	José Leandro Menezes Costa Secretário de Trânsito
José Crisóstomo Barroso Ibiapina Secretário do Governo	José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho Secretário do Turismo e Eventos	José Vytal Arruda Linhares Secretário do Transporte
João Alberto Adeodato Júnior Secretário do Desenvolvimento Distrital	Igor José Araújo Bezerra Secretário da Juventude e Cultura	Messias Aguiar Alcântara Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Ingrid Soraya de Oliveira Sá Secretária Municipal das Finanças	Paulo Giovanni Saraiva de Oliveira Secretário Municipal da Infraestrutura	Rodrigo Dias Silva Secretário da Agricultura
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior Controlador e Auditor Geral do Município	José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Secretário da Conservação e Serviços Públicos	Emerson Pinto Moreira Secretário da Pecuária
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio Secretária Municipal da Educação	Evysdanna Gomes de Paula Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente	Mário Cunha Lima Secretário da Segurança Cidadã

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

Gabriel, Zona Rural do Distrito de Aracatiaçu, neste município, com área total de 1.200,00m<sup>2</sup> e perímetro de 140,00 metros, conforme a seguinte descrição técnica: inicia-se a descrição deste perímetro tendo como limite NORTE/FUNDO, no vértice PO, de coordenadas N 9.573.435,00m e E 393.718,20m (Datum SIRGAS 2000); deste, segue confrontando com o terreno do expropriado, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 112°06'53" e distância de 30,00 metros até o vértice P1 (N 9.573.423,70 m e E 393.745,99 m); deste, tendo como limite LESTE/ESQUERDA, segue confrontando com a propriedade do expropriado, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 202°06'53" e distância de 40,00 metros até o vértice P2 (N 9.573.386,64 m e E 393.730,94 m); deste, tendo como limite SUL/FRENTE, segue confrontando com a Estrada do Riacho Gabriel, no sentido de Leste para Oeste, com azimute de 292°06'53" e distância de 30,00 metros até o vértice P3 (N 9.573.397,94m e E 393.703,15m); e, finalmente, tendo como limite OESTE/DIREITA, segue confrontando com a propriedade do expropriado, no sentido de Sul para Norte, com azimute de 22°06'53" e distância de 40,00 metros até retornar ao vértice PO, encerrando esta descrição. Art. 2º - O imóvel descrito destina-se à construção de uma praça, visando a melhoria da infraestrutura de lazer e o benefício da população da Comunidade de Riacho Gabriel, Distrito de Aracatiaçu - Município de Sobral. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 5º - O bem desapropriado será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, visando garantir a plena destinação pública do espaço. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de março de 2026. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal.

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 836/2026 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o art. 43 da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, FRANCISCO MEYKEL AMÂNCIO GOMES, SECRETARIO EXECUTIVO, Simbologia S-2, do (a) GABINETE, do (a) SECRETARIA

MUNICIPAL DA SAÚDE, para responder cumulativamente pelo cargo de SECRETÁRIO (A), Simbologia S-1, do (a) GABINETE, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, durante os (as) FÉRIAS de seu titular, MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE, no período de 06 de abril de 2026 a 07 de abril de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de abril de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL - MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 - SEPLAG - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. **CONTRATADA:** CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.468.050/0001-47. **OBJETO:** Repactuação de preços do Contrato nº 002/2023 - SEPLAG, em decorrência da superveniência de Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, que alterou os custos da mão de obra vinculada à execução contratual. **VALOR:** Acréscimo de R\$ 2.600.421,48 (dois milhões, seiscentos mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), correspondente a aproximadamente 5,45% do valor contratual, passando de R\$ 47.742.068,76 para R\$ 50.342.490,24. **EFETOS FINANCEIROS:** Retroativos a 1º de janeiro de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Administrativo nº P430050/2026, Convenção Coletiva de Trabalho nº CE000025/2026 e legislação aplicável à repactuação de preços em contratos administrativos. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de abril de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Contratante: Francisco Antônio Alves Fernandes - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. Contratada: Marinalva Lima Pereira - Representante legal da CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 - SEPLAG - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. **CONTRATADA:** CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.468.050/0001-47. **OBJETO:** Repactuação de preços do Contrato nº 002/2023 - SEPLAG, em decorrência da superveniência da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, com reajuste de pisos salariais e benefícios, impactando a composição dos custos da contratação. **VALOR:** Acréscimo de R\$ 207.008,04 (duzentos e sete mil, oito reais e quatro centavos), correspondente a aproximadamente 0,41% do valor global do contrato, que passa de R\$ 50.342.490,24 para R\$